

Justiça nos trabalhos inerentes à inspeção.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 22.04.2010.
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral do Ministério Público.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96207

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2010-MP/PJU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará-Pa, com fundamento no art. 127 da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93 e no art. 55, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 057/06, resolve:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem conforme determina a lei federal nº 8.625/1993;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988 os **Municípios** e o Distrito Federal poderão **instituir contribuição** na forma das respectivas leis, **para o custeio do serviço de iluminação pública**, observado o disposto no art. 150, I e III;

CONSIDERANDO que a **lei municipal nº 106/2005**, institui no município de Placas a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 5º da lei municipal nº 106/2005, dispõe que **estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial com consumo de até 50 Kw/h e da classe rural com consumo até 100 Kw/h;**
CONSIDERANDO a significativa busca da população local, em especial moradores da Zona Rural, não contemplados com a rede de iluminação pública, pela isenção do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública;

Resolve:
RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Placas-Pa, que formalize à Rede/Celpa comunicação de não cobrança nas faturas de consumo de energia elétrica da CIP – Contribuição de Iluminação Pública aos consumidores que encontram-se nos limites previstos na lei municipal nº 106/2005, ou seja, aos **consumidores da classe residencial com consumo de até 50 Kw/h e da classe rural com consumo até 100 Kw/h,** visando consagrar os direitos conferidos na lei municipal aos consumidores;

RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Placas, a providência de comunicação junto à Rede/Celpa seja realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
ADVERTIR que o não atendimento dos itens da presente recomendação, nos prazos legais, importará na Responsabilização do Chefe e Vice, do Poder Executivo Municipal ante a omissão e descumprimento à recomendação ministerial.
Encaminhe-se cópia imediatamente ao Prefeito do Município de Placas-Pa.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e demais veículos de comunicação local, afixe-se no mural do Poder Judiciário.
Uruará (PA), 20 de abril de 2010.

ELY SORAYA SILVA CEZAR

Promotora de Justiça
Comarca de Uruará

PORTARIA Nº 010/2010-MP/6ª PJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96201

PORTARIA Nº 010/2010-MP/6ª PJ/DC/PP

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no art. 127, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a documentação reunida no Expediente nº 140/2008-MP/PJ/DC/PP, registrado a partir de requerimento formulado pela senhora CLÁUDIA SUELI SILVA NOGUEIRA;
CONSIDERANDO que a aludida cidadã, ao mesmo tempo em que requer a intervenção do Ministério Público para o solucionamento de questões que fogem às atribuições de nossa Instituição (por dizerem respeito a interesses dos professores do Estado enquanto categoria profissional), registra reclamação referente ao cumprimento, por parte do Estado do Pará, da determinação de destinação de pelo menos 60% dos recursos anuais totais do FUNDEB, para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de ser feita

apuração mais abrangente acerca do efetivo cumprimento, pelo Estado do Pará, não apenas da referida determinação legal, mas também de outras relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dado o caráter fundamental do mesmo para a plena garantia do direito fundamental à educação em nosso País;

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do Promotor de Justiça que ao final assina, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, motivo pelo qual se determina, de imediato:

1. A autuação desta portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém;
2. A juntada aos autos de tudo quanto já produzido no Expediente n. 140/2008-MP/PJ/DC/PP;
3. A remessa de cópia da presente portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional Constitucional;
4. Após, voltem conclusos para novas deliberações, ficando nomeada como secretária do procedimento administrativo ora instaurado, a qual deverá dar cumprimento às determinações acima, a servidora Fernanda Cunha Cardoso, matrícula 999.1374, lotada nesta Promotoria de Justiça.

Belém (PA), 20 de abril de 2010.

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96204

PORTARIA Nº 001/2010-MP/PJRM

O Representante do Ministério Público Estadual, em exercício na Promotoria de Justiça de Rio Maria/PA, torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça de Rio Maria situada nesta cidade na Avenida 22, s/n, Jardim Maringá.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2010-MP/PJRM

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Requerido: MUNICÍPIO DE RIO MARIA

Assunto: Implementação do Departamento Municipal de Trânsito de Rio Maria/PA.

Rio Maria/PA, 10 de março de 2010.

NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO

Promotor de Justiça de Rio Maria – em exercício

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96227

TERMO ADITIVO: 1

Data de Assinatura: 22/04/2010

Valor: 14.640,00

Vigência: a

Justificativa: Acréscimo de valor

Contrato: 51/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso	Origem do Recurso		
03122123745120000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

Endereço: R D André Arcoverde, Bairro: Jardim Maria Augusta, 204

CEP. 12070-030 - Taubaté/SP

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96252

TERMO ADITIVO: 4

Data de Assinatura: 22/04/2010

Valor: 4.355,98

Vigência: a

Justificativa: Acréscimo de valor

Contrato: 6/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso	Origem do Recurso		
03122123745120000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: CARLOS F. S. MAIA - TECNEWS

Endereço: Av Alcindo Cacula, Bairro: Cremação, 3202

CEP. 66065-205 - Belém/PA

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96347

ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 86111

TERMO ADITIVO: 1

Data de Assinatura: 26/03/2010

Vigência: 30/04/2010 a 28/07/2010

Justificativa: Prorrogação de vigência e prazo de execução.

Contrato: 73/2009

Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 913

CEP. 66050-110 - Belém/PA

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

EXTRATO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96334

Nº do Termo aditivo: 2º

Nº da Ata de Registro de Preços: 010/2009-MP/PA

Objeto da Ata: Registro de preços para serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 343.849,58 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) total estimado.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 009/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa J M Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência.

Valor do Aditamento: -.

Data de Assinatura: 22/04/2010.

Vigência do Aditamento: 23/04/2010 a 21/07/2010.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Avenida Senador Lemos, nº. 443, Edifício Village Executive, sala 1106, Bairro Umarizal, CEP: 66050-000, Belém-PA.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96094

PORTARIA: 1616/2010-PG

Objetivo: PARTICIPAR DO X CONGRESSO BRASILEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SALVADOR/BA - Brasil<br

Servidor(es):

601985/UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL (PROCURADORA DE JUSTIÇA CORREGEDORA-GERAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/04/2010 a 30/04/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96100

PORTARIA: 1618/2010-PG

Objetivo: FISCALIZAR ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

Destino(s):

PALESTINA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991330/FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 20/04/2010 a 20/04/2010

9991330/FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/04/2010 a 24/04/2010

9991330/FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 03/05/2010 a 03/05/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96112

PORTARIA: 1631/2010-PG

Objetivo: MINISTRAR PALESTRA SOBRE O TEMA "ALCOOLISMO SOBRE A VISÃO DA JUSTIÇA".

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

INHANGAPI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

803033/MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/04/2010 a 25/04/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA